

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 109ª SESSÃO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1980 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE
ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COS-
TA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR
GERAL.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Helio Ramos
de Azevedo Leite, Faber Cintra, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy
de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Car-
los Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio
Geraldo Peixoto, José Fragomeni e Jorge Alberto Romeiro.

Não compareceu o Ministro Octávio José Sampaio Fernandes.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta no dia 24.XI.80:

42.785-6-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pes-
soa. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. A-
PELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Au-
ditoria da 3a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho
Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. CJM, de
12 de agosto de 1980, que absolveu o soldado da Aero-
nautica FERNANDO VIEIRA NOGUEIRA, do crime previsto
no art 210 § 1º do CPM. Adv. Dra Ana Maria David Cor-
tez. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao
apelo do MP para reformar a Sentença de 1ª instância
e condenar o soldado FERNANDO VIEIRA NOGUEIRA a dois
meses de detenção, convertida em prisão, como incur-
so no art 210 § 1º do CPM. POR MAIORIA foi negado o
sursis. OS MINISTROS DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, JORGE
ALBERTO ROMEIRO, JOSÉ FRAGOMENI, GUALTER GODINHO e JA-
CY GUIMARÃES PINHEIRO concediam o sursis por dois a-
nos.

42.704-0-Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revi-
sor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTES:- O
Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM
e WILSON LAMEIRÃO, Capitão-Tenente da Marinha, conde-
nado a dois meses de prisão, incurso no art 209, § 4º,
do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da
pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do
Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª CJM,
de 12 de maio de 1980, que absolveu o apelante do cri-
me previsto no art 157, § 3º, tudo do CPM. Adv. Dr
João Francisco de Lima Filho. - POR UNANIMIDADE, o
Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e deu
provimento ao apelo do MPM para, reformando a Senten-
ça, condenar o acusado a seis meses de detenção con-
vertida em prisão, nos termos do art 59 do CPM, sendo
três meses pela infração do art 157 e três meses pela
infração do art 209, "caput", cassando-lhe o "sursis".
na conformidade do que dispõe o art 88, II, letra a,
tudo do mencionado Código.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont da Ata da 109ª Sessão, em 03 de dezembro de 1980)

HABEAS CORPUS

- 31.977-8-Minas Gerais. Relator Ministro Helio Leite. Paciente: DAVID MAXIMILIANO DE SOUZA, civil, preso à disposição da Auditoria da 4a. CJM, pede a concessão da ordem a fim de que lhe seja concedido os benefícios da Lei 6.544/78. Impetrantes: Drs José Machado de Souza e Idibal Piveta. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e o denegou por falta de amparo legal. (Usaram da palavra o Adv Dr Idibal Piveta e o Dr. Procurador Geral).
- 31.980-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima da Siqueira. Paciente: CARLOS ALBERTO BETZEL LUZ, conscripto, pede a concessão da ordem para anular o Termo de Insubmissão. Impetrante: Ten Cel Hilton Paulo Cunha Portella, Cmt 1ª BPE - POR UNANIMIDADE, foi a ordem concedida.
- 31.979-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. Paciente: AURÉLIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, conscripto, pede a concessão da ordem para anular o Termo de Insubmissão. Impetrante: Ten Cel Hilton Paulo Cunha Portella Cmt 1ª BPE. - POR UNANIMIDADE, foi a ordem concedida.

DESAFORAMENTO

- 291-9-Ceará. Relator Ministro José Fragomeni. O Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 10ª CJM solicita o desaforamento do Processo nº 08/80-7, referente ao 3º Sargento da Marinha Reformado ELIZIO TENÓRIO CAVALCANTE, para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o pedido para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM a que couber por sorteio. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

APELAÇÕES

- 42.772-4-São Paulo. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTES: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS e CELVO SALGADO, soldados do Exército, condenados a um ano de prisão, incurso no art 290 do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2a. CJM, de 02 de setembro de 1980. Adv. Dr. Paulo Ruy de Godoy. - POR UNANIMIDADE foi negado provimento e confirmada a Sentença apelada.
- 42.741-4-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierenbach. APELANTE: CLAIR PINTO AGUIAR, civil, condenado a dez meses de detenção, incurso no art 177 § 2º e 209 do CPM, com a suspensão condicional da pena, pelo prazo de três anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 20 de Junho de 1980. Adv Dr Celso Celidonio. - POR MAIORIA DE

(Cont da Ata da 109ª Sessão, em 03 de dezembro de 1980)

VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para absolver o apelante do crime do art 177 e condená-lo como incurso no art 209 § 4º, a dois meses de prisão, reduzindo o prazo do sursis para dois anos. O MINISTRO FABER CINTRA negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

RECURSO CRIMINAL

5.416-0-Brasília.DF. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª. CJM, de 03 de setembro de 1980, que não recebeu a denúncia oferecida contra o civil LÍLIO RIBEIRO DE PAIVA, como incurso no art 33, § 1º da Lei n. 6.620, de 17.12.78.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao Recurso para que a denúncia seja recebida e a ação penal tenha curso.(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

APELAÇÃO

42.791-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro.- APELANTE: ISMAIL SOARES MACEDO, soldado F/N, condenado a dois meses de prisão, incurso no art 210 c/c os arts 73, 74 e 75, tudo do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena, por dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria de Marinha da 1ª. CJM, de 26 de agosto de 1980. Adv Dr Nélis Roberto Seidl Machado. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALTE ESQ HÉLIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE).

No tempo destinado ao Expediente, foram distribuídas aos Srs Ministros o Mapa Estatístico das Atividades Judiciárias e as publicações referentes ao Regimento Interno, Regulamento para a Secretaria e Normas.

Comunicou ainda, o Sr Ministro Presidente a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto que trata da locação das Secretarias do Tribunal e das Auditorias.

A seguir o Tribunal entrou em Sessão Secreta.

A Sessão foi encerrada às 18:00 horas, com os seguintes processos - a) em pauta:

Q.Adm 189-9(KR)-Em diligência

Apel. 42.812-7(JP/DM)-Aud/4a. proc. 19/80-0(Advª Tania Nascimento)

Apel. 42.799-8(JSB/RP)-2a/2a. proc. 16/80-1-Adv Paulo R Gadoy
Rec.Crim. 5.412-5(GG)-Aud/4a. proc. 20/80-8-Advª Tania Nascimento

Apel. 42.793-9(JF/RP)-2a/Ex.proc.10/80-9-Advª Telma Figueiredo

(Cont da Ata da 109ª Sessão, em 03 de dezembro de 1980)

Apel. 42.778-5(JF/RP)-3a/Ex.proc.13/80-1-Advª Maria Aparecida
Fernandes da Silva

Rec.Crim. 5.409-5(GG)-1a/Aer.proc. 2/62-0

Apel. 42.694-9(GG/FC)-Aud/11a. proc. 412/80-1-Adv Saife Carnei
ro e Elizabeth D.Martins Souto

Apel. 42.674-4(GG/FC)-2a/2a.proc.05/80-0-Adv Paulo R. Godoy

Apel. 42.818-8(DM/JR)-2a/3a.proc.7/80-7-Adv Telmo C. da Rosa

Apel. 42.747-3(GG/AP)-Aud/6a.proc.1/80-0-Adv Nilton da Silva

Apel. 42.787-2(GG/JSB)-2a/Ex.proc.08/80-4-Adv Telma Figueiredo

Apel. 42.795-5(SF/GG)-Aud/12ª. proc.08/80-2-Adv Hermínia Celis
R.P. da Silva

Apel. 42.809-9(FC/JR)-1a/Ex.proc.11/80-7-Adv Juarez Tavares

Apel. 42.796-3(FC/JR)-3a/Ex.proc.14/80-8-Adv Maria Aparecida
Fernandes da Silva

Rec.Crim.5.426-5(RP)-1a/2a.proc.511/70-7

b) Aguardando publicação no DJ:

Rec.Crim.5.420-6(JP)-Aud/7a.proc.199/80-2-Adv Manoel P.Santos

Apel.42.803-0(DM/JR)-Aud/5a.proc.6/80-3-Adv Mariano Taglianti

Apel.42.784-8(JP/FC)-2a/2a.proc.10/80-3-Advs Francisco Tolenti
no e Celso Petroni

Apel. 42.780-7(SF/GG)-2a/Mar.proc.403/79-0-Adv Nelio Roberto
Seidl Machado

Apel. 42.768-8(JF/JR)-3a/Ex.proc.12/80-5-Adv Maria Aparecida
Fernandes da Silva

Rec.Crim.5.418-6(DM)-2a/2a.proc.132/71-2-Adv Idibal Piveta

Rec.Crim.5.429-0(JP)-Aud/7a.proc.139/78-8-Adv José H. Leite

Apel. 42.818-2(DS/JP)-1a/Ex.prcc.04/80-0-Adv Juarez Tavares

Apel. 42.804-6(RP/DS)-Aud/7a.proc.102/77-9-Advs Demeval Lellis
Antonio B. Alves, Everardo C Lima, Francisco Eione G.Duarte e
Mercia de Albuquerque Ferreira

Arguição de Suspensão 03-4(JSB)-3a/Ex.proc.09/80-4-Advs Lino
Machado Filho e Reynaldo de Mattos Reis

C.Parcial 1.217-9(GG)-Aud/Cor. e Aud/12ª CJM-Proc AF 902/80-2
e IPM 34/80-3

Apel. 42.779-1(GG/JF)-Aud/6a.proc 3/79-9-Adv Luiz H. Agle

Apel. 42.808-0(SF/GG)-3a/2a.proc.09/80-3-Adv Reinaldo S.Coelho

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

03 DEZ 1980

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PL U
SEÇÃO DE ATAS**